



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 130301/2025
Fls nº 001
Visto e
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 03 de janeiro de 2025, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 130301/2025** que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e dedetização, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis- MA, com este fim para constar, eu Listernandes de Souza Monteiro lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Esperantinópolis/MA, 03 de janeiro de 2025.

Listernandes de Souza Monteiro
Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral
Portaria: 023/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO Nº 130301/2025
Fls nº 002
Visto
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº **130301/2025**
- 1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

2. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e dedetização, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis- MA.

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e dedetização, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis- MA.

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2025 eu, Listernandes de Souza Monteiro, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº **130301/2025**, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Esperantinópolis - MA, 03 de janeiro de 2025.

Listernandes de Souza Monteiro
Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral
Portaria: 023/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 023/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 023/2025

PORTARIA Nº 023/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(DFD) Nº 130301/2025

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Manoel Silva da Paz	
PORTARIA: 009/2025	
E-mail: semed.esp@gmail.com	Telefone: *****

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e dedetização, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis- MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- As pragas que infestam os prédios administrativos são diversas, dentre elas podemos citar: baratas, escorpiões, cupins, ratos, formigas, pulgas e afins. O principal problema da presença desses animais em espaço público reside no fato de que são agentes disseminadores mecânicos e/ou biológicos de doenças infecto contagiosas, causadas por protozoários, vírus, bactérias e outros microrganismos, além de prejudicarem as condições dos ambientes de trabalho. Desta forma, é de grande importância a contratação do serviço de tal natureza, tendo em vista a manutenção de um ambiente limpo e em condições adequadas para as pessoas que trabalham/frequentam o ambiente público.
- A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos tem por objetivo manter em boas condições sanitárias e de trabalho, com o combate integrado a ratos e animais peçonhentos, insetos, evitando a proliferação dos mesmos, os quais são prejudiciais à saúde dos servidores, membros, colaboradores e usuários da Secretaria Municipal de Educação e demais prédios pertencente a Educação.
- Os serviços especificados são necessários de forma a prevenir as contaminações causadas pela proliferação de insetos, ratos e outros seres que em contato com instalações físicas, mobiliários, equipamentos e alimentos podem causar doenças prejudiciais a servidores, membros, colaboradores e usuários desta Secretaria
- As especificações técnicas do Termo de Referência foram delimitadas de forma a atender às necessidades deste Órgão, levando em consideração a realidade do mercado.
- Os quantitativos do objeto foram estimados pelos responsáveis técnicos vinculados a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planeja-



mento, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da(s) Unidade(s) Gestora(s).

8. QUANTIDADE SER CONTRATADO:

ITEM	COD. CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT
1	3417	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO.	M²	12.500

9. PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO/ENTREGA:

- 9.1. Previsão de início de execução/entrega de 05/02/2025 a 31/12/2025 de acordo com as necessidades desta Secretaria requisitante.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Esperantinópolis/MA, em 03 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Manoel Silva da Paz
Secretário Municipal Adjunto de Educação
Portaria: 009/2025

Ciente em 03/01/2025

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 009/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

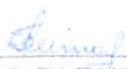
RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MANOEL SILVA DA PAZ**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 009/2025**PORTARIA Nº 009/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MANOEL SILVA DA PAZ** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 13030/2025
Fls nº 008
Visto

PORTARIA Nº 008/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LEILIANA DE SOUSA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conforme determinado pela Lei Municipal 608/2020, observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO Nº 130301/2025
Fls nº 010
Visto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 008/2025

PORTARIA Nº 008/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **LEILIANA DE SOUSA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conforme determinado pela Lei Municipal 608/2020, observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO
Processo nº 13020/2025
FIS nº 022
Visto

DESPACHO

A Senhora
Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras

Estamos encaminhando em anexo à relação dos serviços para que seja realizada a pesquisa de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e dedetização, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis- MA, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M ²	12.500,00

Esperantinópolis- MA, 03 de janeiro de 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS



A Sra.
Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação

Nesta,

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e dedetização, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis- MA.

Senhora Secretária,

A cotação de preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Municipal Nº 001/2021 que versa os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

A pesquisa de preços foi realizada para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA, mediante a utilização os seguintes parâmetros:

- a) Pesquisa de Preço em contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores à data da pesquisa de preços, conforme consta no item II, art. 2º da Instrução Normativa Municipal Nº 001/2021
- b) Pesquisa em banco de preços
- c) Mapas comparativos de preços
- d) Tabela de preços

Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que a média do preço realizadas, que formam a cesta de preços, elaborada por meio do cálculo médio entre contratos de outros órgãos e pesquisa em banco de preços.

Apurou-se a média dos preços constantes da cesta, e encontramos o valor médio que julgamos ser compatível com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso e servirá de referência para esse processo.

Ademais, opino que seja utilizado como referência nesta licitação, o preço constante da relação anexa.

Informamos ainda que a pesquisa de preço foi realizada nos dias 03/01/2025 a 06/01/2025 estando dentro do prazo de validade.

Esperantinópolis- MA, 06 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

ANEXO

ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3417	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DES RATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO.	M²	12.500	R\$ 4,37	R\$ 54.625,00

VALOR GERAL: R\$ 54.625,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Esperantinópolis- MA, 06 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo n° 13030/2025
Fls n° 015
Visto e

PORTARIA Nº 025/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

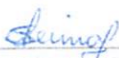
RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 025/2025

PORTARIA Nº 025/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear MARILIA SILVA SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PESQUISA DE PREÇOS

ms



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 130301/2023
Fls nº 018
Visto

ITENS DA COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	COD. CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT
1	3417	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO.	M²	12.500

Esperantinópolis- MA, 03 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 13030/2023
Fls nº 019
Visto 2

PESQUISA DE PREÇO FONTE: OUTROS ORGÃOS



Processo nº 13030/12023
Fls nº 020
Visto 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

CONTRATO DO ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU/MA

ms



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Processo nº 1303012025
Fls nº 021
Visto _____
Fls. Nº _____
Proc. Nº 004/2024
Rubrica *Eth*

A
EMPRESA T R P LEITE
CNPJ nº 52.264.862/0001-25
ENDEREÇO: Av. 01, nº 34, Residencial Araras, Bairro Cohama
São Luís/MA,

A/C
SR. THASSIO RAFAEL PEIXOTO LEITE
REPRESENTANTE LEGAL/ADMINISTRADOR

1ª CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Icatu-MA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, abaixo subscrito, **CONVOCA**, em primeira chamada, a empresa **T R P LEITE**, inscrita no CNPJ nº 52.264.862/0001-25, vencedora do objeto da Dispensa de Licitação Nº 004/2024, para, na pessoa de seu representante legal, **comparecer no prazo de máximo de 03 (três) dias úteis**, na sede do Legislativo Municipal, localizada na Praça Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Centro, Icatu-MA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, para assinar o **Instrumento Contratual Nº 010/2024**, sob pena de ser caracterizado o descumprimento total de obrigação assumida na apresentação da proposta de preços.

O descumprimento do referido prazo ou a recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato, implicará na aplicação das penas de suspensão temporária do direito de participar de licitações e no impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Icatu (MA), em 15 de maio de 2024.

Eduardo Ramos Soares
EDUARDO RAMOS SOARES
Membro Equipe de Apoio/CPL
Câmara Municipal de Icatu-MA

Recebido por: _____
(nome completo e legível)

Data: _____ Assinatura: _____

Assinado de forma digital por THASSIO RAFAEL PEIXOTO LEITE
THASSIO RAFAEL PEIXOTO LEITE
PEIXOTO LEITE
LEITE:04119394328
Dados: 2024.05.15 14:48:43 -03'00'

Praça Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Centro, Icatu-MA

m8



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Processo nº 13030/2024
Fls nº 022
Visto
Fls. Nº
Proc. Nº 004/2024
Rubrica

CONTRATO Nº 010/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROC. ADM. Nº 004/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE ICATU-MA E A EMPRESA T R P LEITE.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 35.180.967/0001-87, situada na Praça Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Centro, no município de Icatu-MA, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **JOSÉ AGUIAR NETO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 021880892002-GEJUSP/MA e inscrito no CPF (MF) sob nº 008.679.803-03, residente e domiciliado na Rua Principal, no Povoado Itapera, na cidade de Icatu-MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e a Empresa **T R P LEITE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 52.264.862/0001-25, com sede na Av. 01, nº 34, Residencial Araras, Bairro Cohama, São Luís/MA, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo Senhor **THASSIO RAFAEL PEIXOTO LEITE**, brasileiro, casado, Proprietário/Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 22699852002-2-SEGUP/MA e inscrito no CPF nº 041.193.943-28, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 004/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Dedetização, Desratização, Controle de Pragas e Vetores, Descupinização, Sanitização nas dependências da Sede da Câmara Municipal de Icatu-MA, bem como, serviço de Limpeza e Higienização de 01 (uma) caixa d'água, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) da Dispensa de Licitação nº 004/2024 e na Cláusula Quarta deste Instrumento Contratual.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital do Aviso de Dispensa de Licitação;
- 1.2.3. A Proposta de Preços da Contratada;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A presente contratação terá duração de 06 (seis) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 3.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Contratante em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência,
- 3.2. A partir da entrega dos serviços, serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- 3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da Proposta de Preços, devendo ser corridos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Câmara Municipal de Icatu-MA, às custas da contrata, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Praça Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Centro, Icatu-MA

THASSIO RAFAEL Assinado de forma
PEIXOTO digital por THASSIO
RAFAEL PEIXOTO
LEITE:041193943 LEITE:04119394328
Dados: 2024.05.15
28 14:49:00 -03'00'

ms



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Processo nº 130301208
Fls nº 023
Fls/Via 40
Proc. Nº 004/2024
Rubrica

3.4. Na hipótese de rejeição do serviço prestado, o mesmo deverá ser executado pelo prestador dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de comunicação pelo Setor Competente.

3.5. Os serviços deverão ser prestados por profissionais treinados, uniformizados, com aplicação de todos os equipamentos de trabalho e de proteção individual.

3.6. Durante a execução dos serviços os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- Não causarem manchas;
- Serem antialérgicos;
- Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- Serem inofensivos à saúde humana;
- Nas áreas onde o contato humano com o preparado químico for constante, não deverá este ser tóxico.

3.7. Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso aos locais necessários, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos.

3.8. Usar, obrigatoriamente, quando necessário os equipamentos de proteção coletiva, em vista do risco que o serviço oferece.

3.9. Verificar as condições de acessibilidade aos locais que designar necessários para execução dos serviços.

3.10. Não havendo possibilidade de execução dos serviços emitir relatório de não conformidade descrevendo as condições do local inacessível, indicando os motivos.

3.11. Proceder regularmente a limpeza e remoção do lixo resultante da execução dos serviços, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Legislativo.

3.12. Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa Contratada.

3.13. De acordo com a legislação vigente, o responsável pela prestação dos serviços, fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados, nas seguintes especificações e quantitativos, de acordo com o descrito no Termo de Referência, Anexo I do Aviso da Dispensa de Licitação nº 004/2024, como segue abaixo:

DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	
01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESCUPINIZAÇÃO, BEM COMO SANITIZAÇÃO, NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU-MA: DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS: Executar os serviços contendo medidas corretivas, controle químico e biológico e monitoramento dos resultados: 1- <u>DESINSETIZAÇÃO/DEDETIZAÇÃO</u> – Visa eliminar e prevenir infestações de todo os tipos de insetos rasteiros e voadores. Os produtos utilizados não poderão oferecer riscos às pessoas ou meio ambiente, os quais deverão ser produtos incolor, inodoro e inofensivo à saúde humana e eficaz ao combate e ao extermínio de baratas, escorpiões e insetos rasteiros 2 - <u>DESRATIZAÇÃO</u> - Combate ao extermínio de ratos, através de iscas e armadilhas estratégicas, em toda a área externa e interna do prédio da Câmara Municipal; 3 - <u>CONTROLE DE PRAGAS E VETORES/DESCUPINIZAÇÃO</u>: - Eliminar e prevenir a proliferação de baratas; cupins; formigas; mosquitos; morcegos; dentre outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes; - Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

ms



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Processo nº 13030/2023
Fls. Nº Fls nº 024
Proc. Nº 5004/2024
Rubrica

4 - SANITIZAÇÃO
a) Eliminar e prevenir a proliferação de vírus;
b) Eliminar fungo, bactérias e vírus nocivos aos seres humanos;
c) Ajudar a prevenir e amenizar os sintomas de doenças respiratória
5 - LIMPEZA e HIGIENIZAÇÃO DE 01 (uma) CAIXA D'ÁGUA, com capacidade de 1.000 litros:
a) Garantir a qualidade da água e evitar a ingestão ou utilização de líquido contaminado;
b) Prevenir as doenças transmitidas por meio da água, como por exemplo leptospirose, cólera e febre tifoide.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E PERIODICIDADE

5.1. A metodologia de execução dos serviços e os produtos a serem manipulados serão definidos de acordo com as características de cada área, aplicação do material específico, dependendo do tipo de praga a ser tratada, e o nível de infestação;

5.2. Os produtos a serem utilizados devem ser compatíveis com métodos e locais de aplicação (superfícies horizontais e verticais, incluindo, portas, rodapés, frestas, pias, banheiros, copa, cozinha, ralos, fossa e onde necessário);

5.3. A prestação dos serviços deverá ser feita de forma apropriada para áreas destinadas aos documentos, tais como: mesas, armários, gavetas etc, e de maneira cuidadosa para não danificar os equipamentos eletrônicos;

5.4. Os serviços de desinsetização, desratização, sanitização e desinfecção serão realizados em 02 (duas) etapas, durante a vigência do ano em curso, na Sede da Câmara Municipal de Icatu-MA, localizada na Praça Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Centro, no município de Icatu-MA, sendo a primeira aplicação no mês de maio e a segunda em novembro/2024, de acordo com o disposto neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3. Os serviços deverão ter início no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da assinatura do Contrato e da Ordem de Serviços.

6.4. Deverá ser executado, preferencialmente, nos finais de semana, evitando-se interferência nas atividades administrativa e operacional da Câmara Municipal de Icatu-MA.

6.5. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários de qualidade apropriada para uso, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

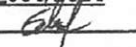
7.1. O valor global da prestação de serviços do objeto contratado será de R\$ 12.404,00 (doze mil quatrocentos e quatro reais), de acordo com as especificações, quantidades e valores, constante na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, como segue abaixo:

Item	Descrição do Serviço/Local	Und	Quant.	Quant. Aplicação	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESCUPINIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO/SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU-MA	M²	550	02(duas)	4,84	5.324,00
02	SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO/SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU-MA	M²	550	02(duas)	5,80	6.380,00
03	LIMPEZA e HIGIENIZAÇÃO DE 01(uma) CAIXA D'ÁGUA de 1.000 Litros – RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL DO PRÉDIO/SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU-MA	Caixa	01	02(duas)	350,00	700,00
VALOR TOTAL (R\$)						12.404,00

Praça Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Centro, Icatu-MA

ms

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Fls. Nº _____
Proc. Nº 004/2024
Rubrica 

7.2. O montante estipulado nesta Cláusula constitui-se uma estimativa em função das demandas oriundas das atividades realizadas em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa de Licitação, cabendo para efeitos de direito da empresa CONTRATADA, os valores da prestação de serviços efetivamente prestados, durante o período contratado.

7.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2024
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Icatu
Atividade: Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativa
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela prestação de serviços será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, efetivamente executados e entregues, tendo as despesas respaldo no elemento orçamentário constante no processo administrativo.

9.2. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente do Legislativo Municipal de Icatu-MA.

9.3. A Nota Fiscal/Fatura será apresentada pela empresa contratada, e deverá conter o detalhamento dos serviços executados, bem como, os seguintes elementos necessários e essenciais do documento:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Em caso de irregularidades ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

9.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser informada junto ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Icatu-MA.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Icatu-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Será designado pela CONTRATANTE um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos;

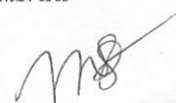
10.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao serviço contratado deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a CONTRATANTE;

10.4. A fiscalização exigirá o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para serviços dessa natureza.

10.5. Qualquer funcionário que, a critério do gestor, tiver comportamento incompatível indecoroso ou for considerado

Praça Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Centro, Icatu-MA

THASSIO RAFAEL PEIXOTO
LEITE:041193943
28
Assinado de forma digital por THASSIO RAFAEL PEIXOTO
LEITE:04119394328
Dados: 2024.05.15 14:49:54 -03'00'





MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Fls. Nº
Proc. Nº 004/2024
Rubrica

indesejável, deverá ser imediatamente afastado dos serviços.

10.6. Os serviços somente serão aceitos para fins de cumprimento das obrigações da Contratada e consequente pagamento, após constatação da execução dos serviços;

10.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos ou irregularidades constatadas a posteriori.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

- Realizar os serviços previstos no Termo de Referência e na Proposta de Preços do Contratado;
- Os serviços serão executados de acordo com as instruções administrativas determinadas pela Câmara Municipal de Icatu-MA e pelo setor responsável por serviços afetos a esta Administração;
- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
- Para a execução dos serviços, a Contratada, mobilizará, além do pessoal de execução, a equipe técnica de apoio, composta de pessoal técnico qualificado.
- Realizar o descarte adequado das embalagens e vasilhames dos produtos utilizados na desinsetização, de forma a prevenir a poluição do meio ambiente;
- Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do objeto, a não ser que haja expressa autorização da Contratante.
- Utilizar de mão de obra especializada para a melhor execução do objeto.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;
- Comunicar a Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de entrega, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATANTE deverá:

- Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da Contratada;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representante designado pela Câmara Municipal de Icatu-MA, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Tornar disponível as instalações e os equipamentos para a execução dos serviços, quando for o caso;
- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa executar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive permitindo que os funcionários desta tenham acesso às dependências do Legislativo Municipal de Icatu-MA, observadas as normas de segurança existentes;
- Notificar a empresa contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela Contratada.
- Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento do objeto contratado, de acordo com o pactuado, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

processo n 13030/2023

Fls nº 023

Vista

Fls. Nº

Proc. Nº 004/2024

Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

- d.1) moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2) moratória de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- d.3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
- d.4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

Praça Jeronimo de Albuquerque, s/nº, Centro, Icatu-MA

THASSIO RAFAEL
PEIXOTO
LEITE:041193943
28

Assinado de forma
digital por THASSIO
RAFAEL PEIXOTO
LEITE:04119394328
Data: 2024.05.15
14:50:42 -03'00'

me



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Processo nº 13030/2025
Fls nº 028
Visto
Fls. Nº
Proc. Nº 004/2024
Rubrica

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.4. Indenizações e multas.

14.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

m8



PROCESSO Nº 130301/20
Fls. nº 030
Visto 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

TABELA DO ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU/MA

ms



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 13.030/12025
Fls nº 031
Visto 9

TABELA DE PREÇO

FONTE I: CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU/MA.

ITEM	COD. CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3417	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO.	M²	12.500	R\$ 4,84	R\$ 60.500,00

VALOR GERAL: R\$ 60.500,00 (SESSENTA MIL, QUINHENTOS REAIS).

Esperantinópolis- MA, 03 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 130301/2023
Fls nº 032
Visto e

CONTRATO DO ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA



Processo nº 130301/2025
Fls nº 033
Visto Vi

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA
TERMO DE CONTRATO Nº 001/DP/005/2024

CONTRATO Nº 001/DP/005/2024.
PROC. ADM. Nº 005/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO ROBERTO E A EMPRESA ROBSON SULLIVAN
RIBEIRO NOGUEIRA.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO-MA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO**, situada na Praça Dois Poderes, s/n, Centro, CEP 65.758-000, São Roberto-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.540/0001-99, neste ato representada pelo **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, Sr. Valdinar Gomes Ribeiro, portador do CPF nº 716.993.413-20, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA**, inscrita no CNPJ nº 19.030.953/0001-20, com sede na RUA FRANCISCO T. DOS SANTOS, 27, CENTRO, CEP: 56.130-000, CEDRO/PE, neste ato representada pelo Sr. **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA**, CARGO: Administrador, portador do CPF nº 048.364.834-50, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Nº 005/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula primeira - Do objeto:

- 1.1. O presente contrato tem pôr objeto a prestação dos serviços de sanitização de ambientes, desinsetização, desratização, dedetização, desinfestação de morcegos e controle e realocação pássaros no prédio da Câmara Municipal de São Roberto - MA, nas condições previstas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT/ SERV	UNID.	QNTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço de desinsetização, desratização, dedetização, desinfestação de morcegos e controle e realocação passaros no prédio da Câmara Municipal de São Roberto - MA. (ÁREA ITERNA E EXTERNA: 480,00 M²; Nº DE APLICAÇÕES: 3; TOTAL EM M²: 1440,00M²)	3417	M²	1440	R\$: 4,06	R\$: 5.846,40
2	Serviços de Sanitização e Desinfecção com eliminação de 99,99% de bactérias, fungos e vírus no prédio da Câmara Municipal de São Roberto - MA. (ÁREA ITERNA E EXTERNA: 480,00 M²; Nº DE APLICAÇÕES: 3; TOTAL EM M²: 1440,00M²)	25194	M²	1440	R\$: 4,42	R\$: 6.364,80
VALOR TOTAL					R\$: 12.211,20	

Praça Dois Poderes, s/n - Centro, São Roberto - MA
CEP:65.758-000



Processo nº 130301/20 3
Fls nº 034
Visto e

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA
TERMO DE CONTRATO Nº 001/DP/005/2024

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

Cláusula segunda - Vigência e Prorrogação:

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Cláusula terceira - Dos modelos de execução e gestão contratuais:

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Cláusula quarta - Da Subcontratação:

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula quinta - Do preço:

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$: 12.211,20 (Doze mil, duzentos e onze reais e vinte centavos),
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula sexta - Do Pagamento:

Praça Dois Poderes, s/n - Centro, São Roberto - MA
CEP: 65.758-000



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA
TERMO DE CONTRATO Nº 001/DP/005/2024

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Cláusula sétima - Do reajuste:

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/07/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula oitava - Das obrigações do contratante:

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Processo nº 1303011/2025
Fls nº 036
Visto de

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA
TERMO DE CONTRATO Nº 001/DP/005/2024

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula nona - Das obrigações do contratado:

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Praça Dois Poderes, s/n - Centro, São Roberto - MA
CEP:65.758-000



Processo nº 13030/2023
Fls nº 037
Visto e

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA
TERMO DE CONTRATO Nº 001/DP/005/2024

- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA
TERMO DE CONTRATO Nº 001/DP/005/2024

- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Cláusula décima - Da garantia de execução:

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Cláusula décima primeira - Das infrações e sanções administrativas:

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





Processo nº 130301/2023
Fls nº 038
Visto e

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA
TERMO DE CONTRATO Nº 001/DP/005/2024

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. Multa:
 - 1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10.% a 30% do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

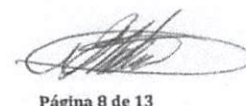


Processo nº 43030/2023
Fls nº 040
Visto 0

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA
TERMO DE CONTRATO Nº 001/DP/005/2024

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1 a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Praça Dois Poderes, s/n - Centro, São Roberto - MA
CEP: 65.758-000


Página 8 de 13





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA
TERMO DE CONTRATO Nº 001/DP/005/2024

- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Cláusula décima segunda - Da extinção contratual:

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

118



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA
TERMO DE CONTRATO Nº 001/DP/005/2024

Processo nº 130301/2025
Fls nº 042
Visto ce

12.2.2.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.3.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1.caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Handwritten mark or signature at the bottom right corner.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA
TERMO DE CONTRATO Nº 001/DP/005/2024

12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

Cláusula décima terceira - Da dotação orçamentária:

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	FICHA	NOME
PODER	01		PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01		CÂMARA MUNICIPAL
ATIVIDA/PROJETO	01.031.0011.2.002		MANUTENÇÃO E FUNC. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO	3.3.90.39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO	1500		Recursos de Impostos não Vinculados

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cláusula décima quarta - Dos Casos Omissos:

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula décima quinta - Das Alterações:

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ms



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA
TERMO DE CONTRATO Nº 001/DP/005/2024

- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021..

Cláusula décima sexta - Da Publicação:

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal da Transparência do órgão, e no que couber, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula décima sétima - Do Foro:

- 17.1. Fica eleito o Foro da Esperantinópolis - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São Roberto (MA), 09 de agosto de 2024.

Valdinar Gomes Ribeiro

Município de São Roberto-MA
Câmara Municipal de São Roberto
Sr(a). Valdinar Gomes Ribeiro
CPF nº 716.993.413-20
Presidente
Contratante

Praça Dois Poderes, s/n - Centro, São Roberto - MA
CEP:65.758-000

ms



Processo nº 13030/2023
Fls nº 048
Visto e

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA
TERMO DE CONTRATO Nº 001/DP/005/2024

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO Assinado de forma digital por
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO
NOGUEIRA:1903095300012 NOGUEIRA:19030953000120
0 Dados: 2024.08.09 10:57:37 -03'00'

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
CNPJ Nº: 19.030.953/0001-20
Sr(a). ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA.
CPF Nº: 048.364.834-50.
Administrador
Contratada

Testemunhas:

Nome: Francisco Marcio Santos CPF nº 037602233-41

Nome: Renato Faizora de Carvalho CPF nº 99944901334

Praça Dois Poderes, s/n - Centro, São Roberto - MA
CEP:65.758-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo n° 1380/1203
Fls n° 046
Visto o

TABELA DO ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 130301/2025
Fls nº 043
Visto 0

TABELA DE PREÇO

FONTE I: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO-MA.

ITEM	COD. CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3417	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO.	M²	12.500	R\$ 4,06	R\$ 50.750,00

VALOR GERAL: R\$ 50.750,00 (CINQUENTA MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Esperantinópolis- MA, 03 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

CONTRATO DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA/MA

ms



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA



CONTRATO Nº 001.009/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 009/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2024



OBJETO CONTRATUAL

contratação de empresa especializada para prestação de serviços de descupinização, desratização, dedetização e sanitização em geral, bem como limpeza e desinfecção de caixa d'água, visando atender as necessidades para a Prefeitura Municipal de Zé Doca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 567.931,00 (Quinhentos e Sessenta e sete Mil e Novecentos e Trinta e Um Reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 04 de novembro de 2024
FINAL: 04 de novembro de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 12.122.065/0001-99

Avenida Militar, s/n, Vila do Bec, Zé Doca, Maranhão.

Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa CPF 037.119.523-30

Secretário Municipal de Saúde

Emanuel Paullino Sousa Moraes CPF nº 045.046.413-05

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nelson Gomes da Silva CPF nº 414.517.962-04

Secretaria Municipal de educação

Gizely de Oliveira Carvalho, CPF nº 012.645.883-99



DADOS DO BENEFICIÁRIO

TOP CONTROLE E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 32.256.339/0001-40 RUA 61, 29, MAIOBAO, Paço do Lumiar-MA, email: topdetetizacao96@gmail.com, Telefone: (98) 8724-4070, IDENEY DOS SANTOS CASTRO, CPF nº 050.337.583-73



FISCAL DO CONTRATO

Edinilton Pereira dos Santos

PREÂMBULO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA



Aos 04 de novembro de 2024, a Prefeitura Municipal de Zé Doca – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 12.122.065/0001-99, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de descupinização, desratização, dedetização e sanitização em geral, bem como limpeza e desinfecção de caixa d'gua, visando atender as necessidades para a Prefeitura Municipal de Zé Doca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 567.931,00(Quinhentos e Sessenta e sete mil e Novecentos e Trinta e Um Reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quantidade das Obras TOTAL	Repetições Durante o Ano	Valor Unit com BDI	Total com BDI das Obras (R\$)
1	COMP15	Próprio	SANITIZAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	M²	10.085,00	6,00	4,60	278.346,00
2	COMP16	Próprio	DEDETIZAÇÃO BARATAS, FORMIGAS, ROEDORES, MORCEGOS E DESCUPINIZAÇÃO	M²	10.085,00	6,00	4,50	272.295,00
4	COMP17	Próprio	Limpeza de reservatório	m³	247,00	1,00	70,00	17.290,00
TOTALIZAÇÃO					R\$ 567.931,00			

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

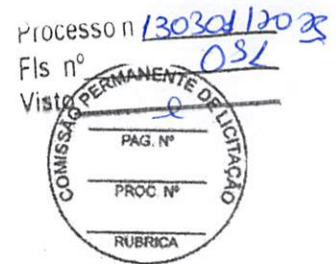
2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 04/11/2024 e encerramento em 04/11/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA



4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA



7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

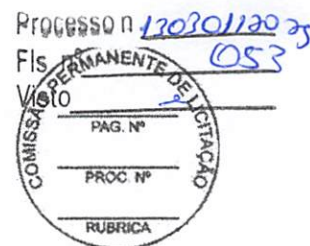
CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Zé Doca deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA. E COMÉRCIO
02.04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.04.122.0004.2007	MANUT. FUNC. D/ SEC. ADM. TUR. INDUSTRIA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



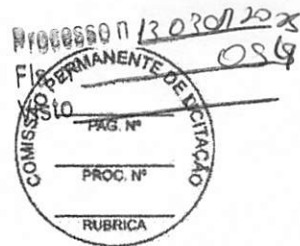
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.05.04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.05.04.122.0004.2011.0000	MANUT.FUNC. DA SEC. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.06.10.301.0075	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE
02.06.10.301.0075.2021.0000	MODERNIZ. FUNC. DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.08.04.122.0061	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.08.04.122.0061.2033.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV. SOCIAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
02.12.10.302.0075	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE
02.12.10.302.0075.2091.0000	MANUT. D/UNID. HOSPIT. E AMBULATORIAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
02.13.08.244	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
02.13.08.244.0083.2099.0000	MANUTENÇÃO DO SCFV - CRIANÇAS, JOVENS E IDOSOS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.16	MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
02.16.12.361.011	EXPANS. E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
02.16.12.361.0011.2119.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

Processo nº 13030/12025

Fls. nº 085



9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

Processo nº 170.30/2023

Fls nº 089

Visto



11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) Multa de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA



i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA



17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Zé Doca - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Zé Doca – MA, 04 de novembro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa
Secretário de Administração
Portaria nº 010/2023

Gizely de Oliveira Carvalho
Secretária de Educação
Portaria nº 056/2024

Nelson Gomes da Silva
Secretário de Assistência Social
Portaria nº 081/2024

Emanuel Paullino Sousa Moraes
Secretário de Saúde
Portaria nº 059/2023

PELA CONTRATADA

IDENEY DOS SANTOS
CASTRO
SARAIVA:05033758373

Assinado de forma digital por IDENEY
DOS SANTOS CASTRO
SARAIVA:05033758373
Dados: 2024.11.04 14:03:26 -03'00'

TOP CONTROLE E LIMPEZA LTDA
IDENEY DOS SANTOS CASTRO,
CPF nº 050.337.583-73

TESTEMUNHAS

NOME: 988.598.703-72

NOME: 27.387.423.27



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 130801/2023
Fls nº 061
Visto e

TABELA DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA/MA

ms



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 1230/2025
Fls nº 062
Visto

TABELA DE PREÇO

FONTE I: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA /MA.

ITEM	COD. CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3417	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO.	M²	12.500	R\$ 4,50	R\$ 56.250,00

VALOR GERAL: R\$ 56.250,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Esperantinópolis- MA, 03 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DE CONTRATOS

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Processo nº 130301/2015
Fls. nº 063
Ass. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DE CONTRATOS

ÓRGÃOS I: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU-MA.

ÓRGÃOS II: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO-MA.

ÓRGÃOS III: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA.

ITEM	COD. CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	ÓRGÃOS I	ÓRGÃOS II	ÓRGÃOS III	VALOR MEDIO
1	3417	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DES RATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO.	M²	12.500	R\$ 4,84	R\$ 4,06	R\$ 4,50	R\$ 4,46

Esperantinópolis- MA, 03 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 130301/2025
Fls. nº 065
Ass. 2

TABELA DO PREÇO

FONTE: CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

TABELA DO PREÇO

FONTE: CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS

ITEM	COD. CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3417	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO.	M²	12.500	R\$ 4,46	R\$ 55.750,00

VALOR GERAL: R\$ 55.750,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Esperantinópolis- MA, 03 janeiro de 2025.



Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025

Processo nº 130301/2025
Fls. nº 067
Ass. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PESQUISA DE PREÇO

FONTE: BANCO DE PREÇOS





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ: 06.376.669/0001-69

Responsável: Marília Silva Santos

Matrícula: 425/2021

Telefone: (99) 98415-9326

Departamento: Chefe do Departamento de Compras



Relatório de Cotação: SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO

Pesquisa realizada entre 03/01/2025 11:47:58 e 03/01/2025 12:03:00

Relatório gerado no dia 03/01/2025 12:03:29 (IP: 167.249.147.41)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 35	1	R\$ 4,29 (un)	-	R\$ 4,29	100%	R\$ 4,29
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação		Data Licitação	Preço	
1	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis Superintendência Estadual em Minas Gerais	Dispensa de Licitação Nº 90002/2024 UASG: 193111		25/09/2024	R\$ 4,00	
2	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Secretaria de Comunicação Social da Presidencia da República Empresa Brasil de Comunicação	Dispensa de Licitação Nº 90001/2024 UASG: 115406		26/08/2024	R\$ 4,13	
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SÃO PAULO	NºPregão:900662024 UASG:926486		21/08/2024	R\$ 4,75	
Valor Unitário						R\$ 4,29

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,13

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,29

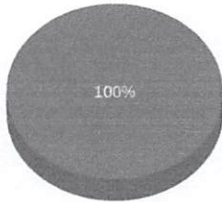
Valor Global: R\$ 4,29



Handwritten signature

Valor do item em relação ao total

1) SERVIÇO DE...



processo n° 13030/1203
Fls n° 068
Visto

Quantidade de preços por item

Item 1

Detalhamento dos Itens

Item 1: SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS			
Preço Estimado: R\$ 4,29 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 4,29	Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,29

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis Superintendência Estadual em Minas Gerais	Data: 25/09/2024 08:42
Objeto: Realização de serviços de desinsetização e desratização com o controle químico de pragas como: ratazanas, escorpiões, aranhas, ácaros, brocas, pulgas, traças, carrapatos, percevejos, tatuzinhos, lagartas, carunchos, cochinilhas, baratas, cupins, formigas, moscas, barbeiros, mosquitos dentre outros, sem dedicação de mão de obra exclusiva para atendimento a Unidade Técnica de Lavras/MG.	Modalidade: Dispensa
Descrição: Desinsetização / Desratização / Dedetização - Serviços de desinsetização e desratização com o controle químico de pragas como: traças, carrapatos, percevejos, tatuzinhos, lagartas, carunchos, cochinilhas, baratas, cupins, formigas, moscas, barbeiros, mosquitos dentre outros, sem dedicação de mão de obra exclusiva, a ser realizado na Unidade Técnica de Lavras, conforme exposto no Termo de Referência, em anexo. ratazanas, escorpiões, aranhas, ácaros, brocas, pulgas,	SRP: NÃO
CatSer: 3417 - Desinsetização / Desratização / Dedetização	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90002/2024 / UASG: 193111
	Lote/Item: /1
	Ata: N/A
	Homologação: 11/10/2024 16:43
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 2.500
	Unidade: M2
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.614.013/0001-00	BRUNO JOSE DA SILVA INACIO	R\$ 3,46
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PE	Cupira	AV MIGUEL PEREIRA NETO, 727
Nome de Contato:		Telefone:
BRUNO		(81) 7310-0809
Email:		nowisbruno@hotmail.com
54.511.354/0001-20	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA	R\$ 3,89
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Handwritten signature

Processo n 1303011208
Valor da Proposta Final 020
Visto R\$ 3,902

CNPJ Razão Social do Fornecedor
52.715.754/0001-21 52.715.754 GLEISIELE ALVES DA SILVA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

52.814.846/0001-69 GJ DEDETIZACAO LTDA

R\$ 3,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

19.310.587/0001-63 HZ MANUTENCAO E SERVICOS LTDA

R\$ 3,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Feira de Santana	R BULGARIA, 14	(75) 3223-3691	sollus@solluscontabilidade.com.br

20.494.248/0001-63 DETOX DEDETIZADORA LTDA

R\$ 4,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

47.272.665/0001-18 EXTIN AMBIENTAL LTDA

R\$ 4,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

41.367.016/0001-14 JJF CENTRAL DE SERVICOS LTDA

R\$ 4,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Cariacica	R B, 131	Fernando	(27) 99790-9641	jffcentraldeservicos@hotmail.com

53.000.045/0001-22 53.000.045 WILKER MENEZES COSTA

R\$ 4,08

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

56.422.537/0001-02 56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

R\$ 4,08

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



ms

CNPJ Razão Social do Fornecedor

25.422.268/0001-42 HENRIQUE JOSE PEDROSA

R\$ 4,08

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

GO

Cidade:

Caldas Novas

Endereço:

R 12, S/n

Telefone:

(64) 9282-9707

Email:

prevenir.prevenir@hotmail.com

19.038.675/0001-58 INSETIVAN SERVICOS E DEDETIZACAO LTDA

R\$ 4,08

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

14.728.474/0001-69 J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA

R\$ 4,08

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

BA

Cidade:

Cruz das Almas

Endereço:

RUA LEOPOLDO CEZARANO, 103

Nome de Contato:

Josemira

Telefone:

(75) 8141-5183

Email:

dedetizacaoatorizada@hotmail.com

40.266.277/0001-85 WR NATURIZE AMBIENTAL LTDA

R\$ 4,08

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Serviços de desinsetização e desratização com o controle químico de pragas como: ratazanas, escorpiões, aranhas, ácaros, brocas, pulgas, traças, carrapatos, percevejos, tatuzinhos, lagartas, carunchos, cochinilhas, baratas, cupins, formigas, moscas, barbeiros, mosquitos dentre outros, sem dedicação de mão de obra exclusiva, a ser realizado na Unidade Técnica de Lavras, conforme exposto no Termo de Referência, em anexo.

Endereço:

51.475.492/0001-02 UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA

R\$ 100,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Desinsetização / Desratização / Dedetização - Serviços de desinsetização e desratização com o controle químico de pragas como: ratazanas, escorpiões, aranhas, ácaros, brocas, pulgas, traças, carrapatos, percevejos, tatuzinhos, lagartas, carunchos, cochinilhas, baratas, cupins, formigas, moscas, barbeiros, mosquitos dentre outros, sem dedicação de mão de obra exclusiva, a ser realizado na Unidade Técnica de Lavras, conforme exposto no Termo de Referência, em anexo.

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,13

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República

Empresa Brasil de Comunicação

Objeto: Contratar empresa especializada para prestação dos Serviços de Desinsetização (Dedetização), Descupinização e Combate a Escorpiões para o exercício de efetivo controle de pragas urbanas, na unidade da Empresa Brasil de Comunicação – EBC, em São Paulo/SP Quantidade: 1600m²

Descrição: Desinsetização / Desratização / Dedetização - Desinsetização / Desratização / Dedetização

CatSer: 3417 - Desinsetização / Desratização / Dedetização

Data: 26/08/2024 11:45

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90001/2024 / UASG: 115406

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 18/09/2024 17:29

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1.600

Unidade: M2

UF: DF



ms

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final Visto
28.964.042/0001-61	JULIO CESAR DE LIMA NETO					R\$ 1,25
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	R ESTEVAO DE OLIVEIRA, 53	JULIO	(31) 8779-6310	ddtizap@gmail.com	
18.576.477/0001-85	IMUNE DEDETIZADORA EIRELI					R\$ 7,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	R RUA 8 CHACARA 11A LOTE, 03	Osvaldo	(61) 3383-6139	imunededetizadora@gmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,75

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SÃO PAULO	Data:	21/08/2024 08:00
Objeto:	Registro de preços visando futuras contratações de serviços de dedetização e limpeza do sistema hidráulico	Modalidade:	Pregão Eletrônico
		SRP:	SIM
Descrição:	Desinsetização / Desratização / Dedetização - Desinsetização / Desratização / Dedetização	Identificação:	NºPregão:900662024 / UASG:926486
CatSer:	3417 - Desinsetização / Desratização / Dedetização	Lote/Item:	/12
		Ata:	N/A
		Homologação:	11/09/2024 09:14
		Fonte:	www.gov.br/compras/pt-br
		Quantidade:	88.500
		Unidade:	METRO QUADRADO
		UF:	SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
00.164.484/0001-04	DES-MAIT COMERCIO DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS LTDA				R\$ 0,45
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Assis	R GENERAL CARNEIRO, 177	(18) 3322-6520	escritoriomarcari@hotmail.com	
39.478.217/0001-47	MICHEL BURANI PEREIRA JUNIOR				R\$ 0,46
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Pirapozinho	12 R ANGELO PAVANI, 18	(18) 9693-9969	contatoprotexil@outlook.com	
54.534.289/0001-58	QUALITY DEDETIZACAO LIMITADA				R\$ 0,52
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					



ms

CNPJ Razão Social do Fornecedor

01.302.160/0001-58 PROTEX MULTISERVICOS E

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

54.511.354/0001-20 PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA

R\$ 0,97

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

12.560.643/0001-79 COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS GERAIS LTDA

R\$ 1,40

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

SP

Jacareí

R JOAO THEODORO, 131

AUDREY

(12) 3953-4742

licitacao@combatevale.com.br

35.962.880/0001-61 DAVIS SOARES DA SILVA DETETIZADORA

R\$ 2,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

23.999.714/0001-50 KELI CRISTIANE FERREIRA

R\$ 2,50

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

07.961.465/0001-58 ANINSETO DEDETIZADORA LTDA

R\$ 4,50

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

PR

Curitiba

RUA CORONEL DULCIDIO, 2122

José Edinaldo da Silva

(41) 3342-6776

contato@aniseto.com.br

50.254.087/0001-00 RIBAS E ALBERTI CONTROLE DE PRAGAS LTDA

R\$ 5,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

12.839.383/0001-75 ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS

R\$ 5,60

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

PE

Serra Talhada

TRAVESSA DOMINGOS RODRIGUES, 205

Alessandro

(87) 99925-0879

alessandro_leco@hotmail.com



Relatório gerado no dia 03/01/2025 12:03:29 (IP: 167.249.147.41)

Código Validação: AuOD13MJB8PtQm1WavOvmMvMODkBl6y9bJS2Qgg3cT8qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=AuOD13MJB8PtQm1WavOvmMvMODkBl6y9bJS2Qgg3cT8qHU8nPtm6WA%253d%253d

6 / 8

Handwritten signature

Processo nº 12030/2023
Fls nº 074
Valor da Proposta Final
Visto

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
17.191.840/0001-81	PAVAO SOLUCOES EM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA					R\$ 8,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: Palmital	Endereço: R SALIME ZUGAIAR GEBAIL, 185	Telefone: (18) 3324-4095	Email: tiago@redecontmax.com.br		
33.614.013/0001-00	BRUNO JOSE DA SILVA INACIO					R\$ 20,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: PE	Cidade: Cupira	Endereço: AV MIGUEL PEREIRA NETO, 727	Nome de Contato: BRUNO	Telefone: (81) 7310-0809	Email: nowisbruno@hotmail.com	
14.728.474/0001-69	J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA					R\$ 25,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: BA	Cidade: Cruz das Almas	Endereço: RUA LEOPOLDO CEZARANO, 103	Nome de Contato: Josemira	Telefone: (75) 8141-5183	Email: dedetizacaoatorizada@hotmail.com	
33.012.247/0001-87	ALTOPRAG CONTROLE DE PRAGAS LTDA					R\$ 29,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: MG	Cidade: Rio Piracicaba	Endereço: RUA JOSE PINTO DE ALMEIDA, 659	Nome de Contato: Elissandro Rocha Saboia	Telefone: (66) 9921-76035	Email: frotacontabilidade@gmail.com	
52.814.846/0001-69	GJ DEDETIZACAO LTDA					R\$ 70,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: .						
18.850.814/0001-80	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS					R\$ 100,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: PR	Cidade: Wenceslau Braz	Endereço: R IRMAS KLOSIENSKI, 135	Nome de Contato: MARCIA	Telefone: (43) 3528-3533	Email: actbiodedetizadora@gmail.com	
10.372.279/0001-98	PRONTSERV COMERCIO E SERVICOS LTDA					R\$ 100.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: Mairiporã	Endereço: RUA BENEDITO JOSE DA SILVA, 46	Telefone: (11) 3562-0662		Email: comercial@prontserv.com.br	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

Processo nº 130301/2025
Fls nº 075
Visto e

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 03/01/2025 11:59:58

Acessar a fonte [aqui](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 130301/2025
Fls. nº 075
Ass. R

TABELA DO PREÇO

FONTE: BANCO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 130301/2025
Fls. nº 076
Ass. [assinatura]

TABELA DO PREÇO

FONTE: BANCO DE PREÇOS

ITEM	COD. CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3417	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO.	M²	12.500	R\$ 4,29	R\$ 53.625,00

VALOR GERAL: R\$ 53.625,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Esperantinópolis- MA, 03 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

MAPA DO PREÇO MÉDIO

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

RUBRICADO 130394130 35
Fls nº 027
Visto 1



MAPA DO PREÇO MÉDIO

FONTE I: CONTRATO DE OUTRO ÓRGÃO.

FONTE II: PESQUISA DE BANCO DE PREÇOS.

ITEM	COD. CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	FONTE I	FONTE II	VALOR MÉDIO
1	3417	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO.	M²	12.500	R\$ 4,46	R\$ 4,29	R\$ 4,37

Esperantinópolis- MA, 03 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 130301/2025
Fls. nº 079
Ass. 2

TABELA DO PREÇO FINAL

ms



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 130301/2025
Fls. nº 086
Ass. e

TABELA DO PREÇO FINAL

ITEM	COD. CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3417	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO.	M²	12.500	R\$ 4,37	R\$ 54.625,00

VALOR GERAL: R\$ 54.625,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Esperantinópolis- MA, 06 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 130301/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO
FÍSICO
Visto
081

Esperantinópolis - MA, 07 de janeiro de 2025.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e dedetização, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis- MA.

Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos do Processo Administrativo nº **130301/2025**.

Atenciosamente,

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo n.º 13030/2025
CNPJ: 06.376.669/0001-69
Rua Jerffeson Moreira, s/n - Centro, CEP: 65.750-000
Esperantinópolis - Maranhão

SETOR DE CONTABILIDADE

A
Sra. Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Nesta.

Senhora Secretária,

Venho através deste, informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e dedetização, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis- MA, está devidamente previsto no orçamento anual do exercício financeiro 2025 desta Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

EDUCAÇÃO

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. de Educação
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental - FUNDEB 30%
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 08 de janeiro de 2025.

Larissa Caroline Pantoja Lucena
CRC-MA: 012183/O-2
Contadora do Município
Portaria: 024/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 024/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 024/2025

PORTARIA Nº 024/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(INCISO I, Art. 16 Lei Complementar nº 101/2000).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e dedetização, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis- MA.

Declaro, para os fins legais, com fulcro no art. 16, I da Lei Complementar nº 101/2000, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado total de R\$ 54.625,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais). Que será realizada nos correntes exercícios, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última nas seguintes:

EDUCAÇÃO

0205 – Secretaria Municipal de Educação

12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. de Educação

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB

12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental - FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

1. Valor da despesa R\$ 54.625,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais)

2. O saldo da referida dotação orçamentária é:

a) R\$ 54.625,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais) o impacto estimado do valor total da despesa, representa 0,06% (zero vírgula zero seis por cento), do referido saldo existente no corrente exercício.

3. Não haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros seguintes, por não tratar-se de despesa de caráter continuado, devendo ser realizado apenas neste exercício.

4. O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros do órgão competente.

5. A metodologia de cálculos levou-se em conta cada um dos valores totalizados no final.

Esperantinópolis/MA, 09 de janeiro de 2025.

Secretário Municipal de Finanças
Kleber Lima Carneiro
Portaria: 005/2025
CPF: 492.913.603-25



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 12082/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
VISTO
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e dedetização, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis- MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Esperantinópolis - MA, 09 de janeiro de 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 005/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

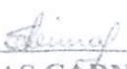
RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.



SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 005/2025

PORTARIA Nº 005/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
PROCESSO Nº 130301/2025
FOLHA Nº 089
Visto e
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Leiliana de Sousa Carneiro**, Secretária Municipal de Educação, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

EDUCAÇÃO

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. de Educação
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental - FUNDEB 30%
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado R\$ 54.625,00 (cinquenta e quatro mil seiscientos e vinte e cinco reais).

Esperantinópolis - MA, 09 de janeiro de 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 1203.011/2025
Els. nº 0907
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTO
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

AUTORIZAÇÃO

Ao
Agente de Contratação

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à abertura de processo, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e dedetização, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis- MA, conforme art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Esperantinópolis/MA, 09 de janeiro de 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações Técnicas Mínimas

O processo de dispensa de licitação fundamenta-se: no Art. 75, inciso II da Lei de N° 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis - MA. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3417	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO.	M²	12.500	R\$ 4,37	R\$ 54.625,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. As pragas que infestam os prédios administrativos são diversas, dentre elas podemos citar: baratas, escorpiões, cupins, ratos, formigas, pulgas e afins. O principal problema da presença desses animais em espaço público reside no fato de que são agentes disseminadores mecânicos e/ou biológicos de doenças infecto contagiosas, causadas por protozoários, vírus, bactérias e outros microrganismos, além de prejudicarem as condições dos ambientes de trabalho. Desta forma, é de grande importância a contratação do serviço de tal natureza, tendo em vista a manutenção de um ambiente limpo e em condições adequadas para as pessoas que trabalham/frequentam o ambiente público.
- 2.2. A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos tem por objetivo manter em boas condições sanitárias e de trabalho, com o combate integrado a ratos e animais peçonhentos, insetos, evitando a proliferação dos mesmos, os quais são prejudiciais à saúde dos servidores, membros, colaboradores e usuários da Secretaria Municipal de Educação e demais prédios pertencente a Educação.
- 2.3. Os serviços especificados são necessários de forma a prevenir as contaminações causadas pela proliferação de insetos, ratos e outros seres que em contato com instalações físicas, mobiliários, equipamentos e alimentos podem causar doenças prejudiciais a servidores, membros, colaboradores e usuários desta Secretaria
- 2.4. As especificações técnicas foram delimitadas de forma a atender às necessidades deste Órgão, levando em consideração a realidade do mercado.
- 2.5. Os quantitativos do objeto foram estimados pelos responsáveis técnicos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, tais quantitativos foram



aprovados e autorizados pela autoridade competente da(s) Unidade(s) Gestora(s).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, tendo em vista a realização de contratações anteriores, realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. 2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços serão executados nas instalações físicas da Secretaria Municipal de Educação e prédios pertencentes a esse órgão

5.2.2. O endereço onde os serviços serão executados serão indicados na Ordem de Serviço emitida por esta Secretaria.

5.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.3.1. Desinfestação, desinsetização/dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos das instalações da Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de material, ferramentas, utensílios e equipamentos, que deverão ser realizados em todos os ambientes dos respectivos prédios tais como: áreas de escritórios, áreas de circulações, áreas de copas, áreas de banheiros/sanitários/vestiários, ralos, áreas de depósitos/almoxxarifados, de galerias, de arquivos, de auditórios, da copa/refeitório, pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos/gorduras/lixadeiras, das escadas de todos os prédios, dos forros, dos jardins, das garagens/estacionamentos;

5.3.2. Os serviços de desinfestação, desinsetização/dedetização e desratização serão prestados, sob demanda, mediante Ordem de Serviço, de acordo com o levantamento realizado, verificação do tratamento adequado e indicação da área em (m²)

5.3.3. Os serviços de serão prestados, sob demanda, mediante Ordem de Serviço de acordo com o levantamento realizado, verificação do tratamento adequado e indicação da área,



- 5.3.4. Os serviços serão executados nos finais de semana ou feriados, em datas e horários estipulados pela Contratante de forma a não prejudicar a rotina normal da Administração;
- 5.3.5. Nos meses em que não ocorrerem aplicações, a empresa deverá manter o controle de vetores e pragas urbanas realizando uma visita mensal de controle nas dependências da Contratada;
- 5.3.6. As aplicações deverão eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, artrópodes, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, ratos e outros seres nocivos à saúde humana e que possam causar prejuízos a Administração;
- 5.3.7. Metodologia do serviço de desinsetização/dedetização:
- 5.3.7.1. Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de "spray", "gel", "fog", atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação, os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:
- 5.3.7.2. Aplicação em todos os locais indicados pela ordem de serviço, utilizando o método "spray" composta de produtos químicos, devidamente, preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos e inócuos a saúde humana;
- 5.3.7.3. Aplicação nos locais de difícil acesso tais como: galerias, shaft's, túneis, forros e demais locais os quais se fizerem necessários, utilizando o método "fog" (fumaça) com equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e, simultaneamente, lançam a fumaça no ambiente no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período;
- 5.3.7.4. Aplicação utilizando o método "gel" será específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fax. Os produtos deverão ser aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos e inócuos a saúde humana.
- 5.3.8. Metodologia de aplicação da desratização:
- 5.3.8.1. A desratização deverá ser efetuada em todas as áreas especificadas no item onde se denuncie a presença dos roedores incluindo todas as áreas internas e externas;
- 5.3.8.2. Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para controle de ratos;
- 5.3.8.3. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.



5.3.9. Metodologia de aplicação da desinsetização e descupinização:

- 5.3.9.1. Uso de produtos em pó não nocivos as plantas ao contato e dispersível na água aplicado nos jardins para combate a formigas, escorpiões, cupins e larvas de mosquitos;
- 5.3.9.2. Quando da utilização desta metodologia será necessária a análise da espécie, procedência e o nível de infestação de forma a se definir o método ideal de combate;
- 5.3.9.3. O controle deverá ser feito pelo sistema convencional, quando houver a necessidade de pulverização, pincelamento de produto cupinicida, utilização de inseticidas líquidos ou pó seco;
- 5.3.9.4. O controle deverá ser feito pela barreira química, quando houver a necessidade de formação de barreira horizontal e/ou vertical de forma a eliminar a população de cupins;
- 5.3.9.5. O controle deverá ser feito com injeção, diretamente, em madeiras com pistola dosadora de aplicação sob pressão de produto cupinicida com solvente adequado ao material a ser tratado.

5.3.10. Metodologia de aplicação do desalojamento de morcegos:

- 5.3.10.1. Deverá ser utilizado gel repelente e ou pastilhas repelentes nas áreas, onde existem a infestação de pombos a fim de evitar o pouso e nidificação das referidas aves nesses locais de forma que vise impedir o acesso dos pássaros através de orifícios existentes nas estruturas prediais;
- 5.3.10.2. A Contratada deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos nas paredes e janelas);
- 5.3.10.3. Em caso de migração para outras áreas, a Contratada deverá repetir o procedimento anterior.
- 5.3.10.4. Poderá ser utilizado repelente eletrônico com emissão de ultrassom variável, desde que inofensivo as pessoas e animais e sem ônus para a Contratante.

5.4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

- 5.4.1. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:
- 5.4.2. Não causarem manchas;
- 5.4.3. Antialérgicos;
- 5.4.4. Tornarem-se inodoro, após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- 5.4.5. Antitóxico;
- 5.4.6. Incolor e não apresentarem resíduos visíveis;



- 5.4.7. Permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que, também, atendam a portaria número 321/97 do citado órgão;
- 5.4.8. Serem de elevado poder residual e sem efeito de repelência;
- 5.4.9. Serem de elevada atratividade e palatabilidade;
- 5.5. Os produtos químicos que serão utilizados deverão ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo aromáticos, inodoros, semilíquidos, inócuos à saúde humana e não poderão provocar manchas nos locais de aplicação;
- 5.6. Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes;
- 5.7. Obedecer aos parâmetros estabelecidos na Portaria nº 10/85-MS/SNVS e às suas alterações, na Lei 6.360/76 e às suas alterações, RDC de nº 184/01-ANVISA e às suas alterações, RDC de nº 34/2010-ANVISA e às suas alterações, RDC de nº 339/05-ANVISA e às suas alterações, Portaria DISAD 10/80 e às suas alterações, Portaria nº 09/MS/SNVS/87 e às suas alterações, RDC de nº 29/10-ANVISA e às suas alterações, RDC de nº 30/11-ANVISA e às suas alterações, bem como as demais normas vigentes;
- 5.8. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03(três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 5.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 5.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 5.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 5.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 5.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

- 5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 5.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as



providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do contrato

- 5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item



6.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 6.1.2.1. Não produzir os resultados acordados,
- 6.1.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.1.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços



até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. O prazo de validade;

7.5.2. A data da emissão;

7.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.5.5. O valor a pagar; e

7.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



- 7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

- 8.5. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

- 8.6. **Previamente à celebração do contrato**, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 8.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

- 8.11. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



- 8.12. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.16. **Para fins de habilitação**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.17. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força e lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.18. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.19. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.20. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.21. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.22. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.23. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



- 8.24. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.25. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.26. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.31. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.34. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.37. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.39. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.625,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

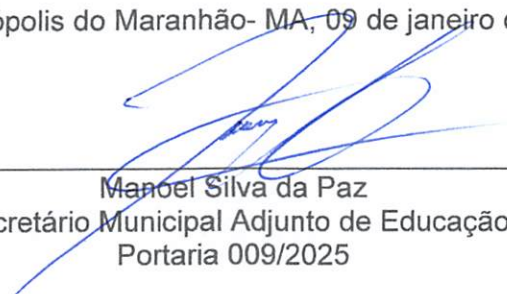
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. de Educação
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental - FUNDEB 30%
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Esperantinópolis do Maranhão- MA, 09 de janeiro de 2025.



Manoel Silva da Paz
Secretário Municipal Adjunto de Educação
Portaria 009/2025



DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis- MA, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/01/2024.

Em: 09 / 01 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 008/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo 130301/2025
Fls nº 107
Visto 0

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. ANTONIO CAITANO LIMA, Agente de Contratação do Município, o subscrevo.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 130301/2025
- Requisitante: Secretaria Municipal de Educação
- Dispensa de Licitação nº 013/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e dedetização, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis- MA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

EDUCAÇÃO

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. de Educação
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Juridica

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Basica Fundamental - FUNDEB 30%
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Juridica

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de Pesquisa de Preços, realizada pelo Departamento de Compras do Município, resultando no valor estimado de R\$ 54.625,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Esperantinópolis/MA, 10 de janeiro de 2025.



Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 017/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 130321/2025
Fls nº 108
Visto 2

PORTARIA Nº 017/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ANTONIO CAITANO LIMA

SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

SECRETÁRIO – ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

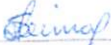
MEMBRO – CRISTIANA LIMA CORRÊA

SUPLENTE – STELLA BEZERRA VIEIRA RODRIGUES

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 017/2025**PORTARIA Nº 017/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ANTONIO CAITANO LIMA

SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

SECRETÁRIO – ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

MEMBRO – CRISTIANA LIMA CORRÊA

SUPLENTE – STELLA BEZERRA VIEIRA RODRIGUES

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





Processo Administrativo nº 130301/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Dispensa de Licitação: 013/2025 - Art. 75 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As pragas que infestam os prédios administrativos são diversas, dentre elas podemos citar: baratas, escorpiões, cupins, ratos, formigas, pulgas e afins. O principal problema da presença desses animais em espaço público reside no fato de que são agentes disseminadores mecânicos e/ou biológicos de doenças infecto contagiosas, causadas por protozoários, vírus, bactérias e outros microrganismos, além de prejudicarem as condições dos ambientes de trabalho. Desta forma, é de grande importância a contratação do serviço de tal natureza, tendo em vista a manutenção de um ambiente limpo e em condições adequadas para as pessoas que trabalham/frequentam o ambiente público.

A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos tem por objetivo manter em boas condições sanitárias e de trabalho, com o combate integrado a ratos e animais peçonhentos, insetos, evitando a proliferação dos mesmos, os quais são prejudiciais à saúde dos servidores, membros, colaboradores e usuários da Secretaria Municipal de Educação e demais prédios pertencente a Educação.

Os serviços especificados são necessários de forma a prevenir as contaminações causadas pela proliferação de insetos, ratos e outros seres que em contato com instalações físicas, mobiliários, equipamentos e alimentos podem causar doenças prejudiciais a servidores, membros, colaboradores e usuários desta Secretaria

As especificações técnicas foram delimitadas de forma a atender às necessidades deste Órgão, levando em consideração a realidade do mercado.

Os quantitativos do objeto foram estimados pelos responsáveis técnicos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da(s) Unidade(s) Gestora(s).

Esperantinópolis (MA), 10 de janeiro de 2025.

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 017/2025



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis - MA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital/Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação	3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação
Referencia de horário	Horário de Brasília-DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com
Link do Edital	https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/index.php

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

- 2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 54.625,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais) é, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.
- 2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. de Educação
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental - FUNDEB 30%
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

Handwritten signature



- 4.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- 4.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
 - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
 - f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. DO JULGAMENTO

- 5.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 5.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.
- 5.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 5.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 5.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
- 5.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

6. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

- 6.1.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no site, sendo que os documentos de habilitação, e as propostas de preços deverão ser encaminhados ao e-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 013/2025.



6.2. POR MEIO FÍSICO:

- 6.2.1. A As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 Envelope 1 - "Proposta de preços"	Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 Envelope 2 - "Habilitação"
--	---

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Termo de Referência.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 8.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 8.3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 8.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 9.2. Poderá esta Secretaria de Esperantinópolis-MA, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.3. A Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis/MA poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 9.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Educação do município de Esperantinópolis/MA.



- 9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- 9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Educação, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 9.10. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:
- 9.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 9.10.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;
 - 9.10.3. ANEXO III - Minuta do Contrato.

Esperantinópolis – MA, 10 de janeiro de 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 008/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações Técnicas Mínimas

O processo de dispensa de licitação fundamenta-se: no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis - MA. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3417	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO.	M²	12.500	R\$ 4,37	R\$ 54.625,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. As pragas que infestam os prédios administrativos são diversas, dentre elas podemos citar: baratas, escorpiões, cupins, ratos, formigas, pulgas e afins. O principal problema da presença desses animais em espaço público reside no fato de que são agentes disseminadores mecânicos e/ou biológicos de doenças infecto contagiosas, causadas por protozoários, vírus, bactérias e outros microrganismos, além de prejudicarem as condições dos ambientes de trabalho. Desta forma, é de grande importância a contratação do serviço de tal natureza, tendo em vista a manutenção de um ambiente limpo e em condições adequadas para as pessoas que trabalham/frequentam o ambiente público.
- 2.2. A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos tem por objetivo manter em boas condições sanitárias e de trabalho, com o combate integrado a ratos e animais peçonhentos, insetos, evitando a proliferação dos mesmos, os quais são prejudiciais à saúde dos servidores, membros, colaboradores e usuários da Secretaria Municipal de Educação e demais prédios pertencente a Educação.
- 2.3. Os serviços especificados são necessários de forma a prevenir as contaminações causadas pela proliferação de insetos, ratos e outros seres que em contato com instalações físicas, mobiliários, equipamentos e alimentos podem causar doenças prejudiciais a servidores, membros, colaboradores e usuários desta Secretaria
- 2.4. As especificações técnicas foram delimitadas de forma a atender às necessidades deste Órgão, levando em consideração a realidade do mercado.
- 2.5. Os quantitativos do objeto foram estimados pelos responsáveis técnicos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, tais quantitativos foram



aprovados e autorizados pela autoridade competente da(s) Unidade(s) Gestora(s).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, tendo em vista a realização de contratações anteriores, realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. 2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços serão executados nas instalações físicas da Secretaria Municipal de Educação e prédios pertencentes a esse órgão

5.2.2. O endereço onde os serviços serão executados serão indicados na Ordem de Serviço emitida por esta Secretaria.

5.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.3.1. Desinfestação, desinsetização/dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos das instalações da Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de material, ferramentas, utensílios e equipamentos, que deverão ser realizados em todos os ambientes dos respectivos prédios tais como: áreas de escritórios, áreas de circulações, áreas de copas, áreas de banheiros/sanitários/vestiários, ralos, áreas de depósitos/almoxarifados, de galerias, de arquivos, de auditórios, da copa/refeitório, pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos/gorduras/lixeiros, das escadas de todos os prédios, dos forros, dos jardins, das garagens/estacionamentos;

5.3.2. Os serviços de desinfestação, desinsetização/dedetização e desratização serão prestados, sob demanda, mediante Ordem de Serviço, de acordo com o levantamento realizado, verificação do tratamento adequado e indicação da área em (m²)

5.3.3. Os serviços de serão prestados, sob demanda, mediante Ordem de Serviço de acordo com o levantamento realizado, verificação do tratamento adequado e indicação da área,



- 5.3.4. Os serviços serão executados nos finais de semana ou feriados, em datas e horários estipulados pela Contratante de forma a não prejudicar a rotina normal da Administração;
- 5.3.5. Nos meses em que não ocorrerem aplicações, a empresa deverá manter o controle de vetores e pragas urbanas realizando uma visita mensal de controle nas dependências da Contratada;
- 5.3.6. As aplicações deverão eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, artrópodes, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, ratos e outros seres nocivos à saúde humana e que possam causar prejuízos a Administração;
- 5.3.7. Metodologia do serviço de desinsetização/dedetização:
- 5.3.7.1. Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de "spray", "gel", "fog", atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação, os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:
- 5.3.7.2. Aplicação em todos os locais indicados pela ordem de serviço, utilizando o método "spray" composta de produtos químicos, devidamente, preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos e inócuos a saúde humana;
- 5.3.7.3. Aplicação nos locais de difícil acesso tais como: galerias, shaft's, túneis, forros e demais locais os quais se fizerem necessários, utilizando o método "fog" (fumaça) com equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e, simultaneamente, lançam a fumaça no ambiente no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período;
- 5.3.7.4. Aplicação utilizando o método "gel" será específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fax. Os produtos deverão ser aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos e inócuos a saúde humana.
- 5.3.8. Metodologia de aplicação da desratização:
- 5.3.8.1. A desratização deverá ser efetuada em todas as áreas especificadas no item onde se denuncie a presença dos roedores incluindo todas as áreas internas e externas;
- 5.3.8.2. Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para controle de ratos;
- 5.3.8.3. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

[assinatura]



5.3.9. Metodologia de aplicação da desinsetização e descupinização:

- 5.3.9.1. Uso de produtos em pó não nocivos as plantas ao contato e dispersível na água aplicado nos jardins para combate a formigas, escorpiões, cupins e larvas de mosquitos;
- 5.3.9.2. Quando da utilização desta metodologia será necessária a análise da espécie, procedência e o nível de infestação de forma a se definir o método ideal de combate:
- 5.3.9.3. O controle deverá ser feito pelo sistema convencional, quando houver a necessidade de pulverização, pincelamento de produto cupinizada, utilização de inseticidas líquidos ou pó seco;
- 5.3.9.4. O controle deverá ser feito pela barreira química, quando houver a necessidade de formação de barreira horizontal e/ou vertical de forma a eliminar a população de cupins;
- 5.3.9.5. O controle deverá ser feito com injeção, diretamente, em madeiras com pistola dosadora de aplicação sob pressão de produto cupinizada com solvente adequado ao material a ser tratado.

5.3.10. Metodologia de aplicação do desalojamento de morcegos:

- 5.3.10.1. Deverá ser utilizado gel repelente e ou pastilhas repelentes nas áreas, onde existem a infestação de pombos a fim de evitar o pouso e nidificação das referidas aves nesses locais de forma que vise impedir o acesso dos pássaros através de orifícios existentes nas estruturas prediais;
- 5.3.10.2. A Contratada deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos nas paredes e janelas):
- 5.3.10.3. Em caso de migração para outras áreas, a Contratada deverá repetir o procedimento anterior.
- 5.3.10.4. Poderá ser utilizado repelente eletrônico com emissão de ultrassom variável, desde que inofensivo as pessoas e animais e sem ônus para a Contratante.

5.4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

- 5.4.1. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:
- 5.4.2. Não causarem manchas;
- 5.4.3. Antialérgicos;
- 5.4.4. Tornarem-se inodoro, após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- 5.4.5. Antitóxico;
- 5.4.6. Incolor e não apresentarem resíduos visíveis;



- 5.4.7. Permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que, também, atendam a portaria número 321/97 do citado órgão;
- 5.4.8. Serem de elevado poder residual e sem efeito de repelência;
- 5.4.9. Serem de elevada atratividade e palatabilidade;
- 5.5. Os produtos químicos que serão utilizados deverão ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo aromáticos, inodoros, semilíquidos, inócuos à saúde humana e não poderão provocar manchas nos locais de aplicação;
- 5.6. Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes;
- 5.7. Obedecer aos parâmetros estabelecidos na Portaria nº 10/85-MS/SNVS e às suas alterações, na Lei 6.360/76 e às suas alterações, RDC de nº 184/01-ANVISA e às suas alterações, RDC de nº 34/2010-ANVISA e às suas alterações, RDC de nº 339/05-ANVISA e às suas alterações, Portaria DISAD 10/80 e às suas alterações, Portaria nº 09/MS/SNVS/87 e às suas alterações, RDC de nº 29/10-ANVISA e às suas alterações, RDC de nº 30/11-ANVISA e às suas alterações, bem como as demais normas vigentes;
- 5.8. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03(três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.
4. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)
- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



Visto

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 5.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 5.7.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 5.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 5.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 5.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

- 5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 5.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as

[Handwritten signature]



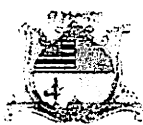
providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do contrato

- 5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item



6.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 6.1.2.1. Não produzir os resultados acordados,
- 6.1.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.1.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

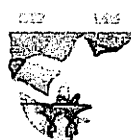
7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços



até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. O prazo de validade;

7.5.2. A data da emissão;

7.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.5.5. O valor a pagar; e

7.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

[Handwritten signature]



- 7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



- 7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

- 8.5. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

- 8.6. **Previamente à celebração do contrato**, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 8.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

- 8.11. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



- 8.12. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.16. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.17. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força e lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.18. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.19. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.20. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.21. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.22. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.23. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



- 8.24. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.25. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.26. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.31. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.34. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.37. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.39. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.625,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

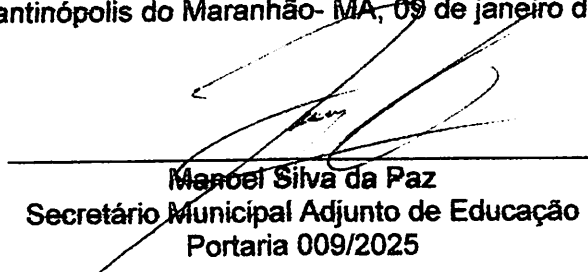
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

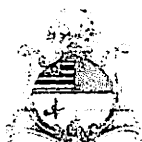
0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. de Educação
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental - FUNDEB 30%
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Esperantinópolis do Maranhão- MA, 09 de janeiro de 2025.


Manoel Silva da Paz
Secretário Municipal Adjunto de Educação
Portaria 009/2025





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
06008566
430301/2025
Fis. 0110
130
Visto
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis- MA, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/01/2024.

Em: 09/04 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 008/2025



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº. ____/2025.

Assunto: Proposta de Preços

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome da Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	EMISSION:	CPF:
ENDEREÇO	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES	EMAIL:	
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO	AGÊNCIA	C/C

Apresentamos a nossa proposta objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis - MA, conforme Dispensa de Licitação Nº ____/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (Obs.: si houver)	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1						
	TOTAL GERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso). Condições de Pagamento: _____

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO NºXXXXXXXXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX
DISPENSA Nº ____/2025
TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
XXXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede na Rua, s/nº, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX, nomeada pela Portaria nº XXXX/XXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXX, Cep. XXXXXXXXXXXX, no Município de Esperantinópolis-MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXX doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXXX, e o resultado final da Dispensa nº ____/2025, com fundamento no Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R\$ XXXXXXXXXXXX					

1.2.São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- Autorização de Contratação Direta;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



2.2.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1.O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1.O valor total da contratação é de R\$. (.....).

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1.O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1.Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) Índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) Índice(s) definitivo(s).

7.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Esperantinópolis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4.Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações;



- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.
- 12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:
-
-

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES



- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Esperantinópolis/MA, XXXXXXXXXX de XXXXXXXXX de 202X.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 130301/2023
Fls nº 141
Visto

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025. O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e dedetização, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis- MA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou e através do E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com.

Esperantinópolis – MA 13 de janeiro de 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2025

**R. MACEDO SOARES-ME**PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03Processo nº 130301/2025
Fls nº 242
Ass. l.**PROPOSTA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

Assunto: Proposta de Preços

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: R. MACEDO SOARES		
Nome da Fantasia: R. MACEDO SOARES		
CNPJ: 10.680.662/0001-03		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: PC EURICO RIBEIRO, nº 100, CENTRO	CEP: 65.763-000	MUNICÍPIO: TUNTUM
TELEFONES: (99) 9157-0515		EMAIL: LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM
REPREENSANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo: ROSIVALDO MACEDO SOARES		
RG: 1190321 SSP/MA		CPF: 425.427.583-87
ENDEREÇO: Rua Pedro Liar, Nº 183, Bairro Maria Helena,	CEP: 65.763-000	MUNICÍPIO: Tuntum
TELEFONES: (99) 9157-0515		EMAIL: LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 2743-X	C/C: 17.782-2- NOME: R. MACEDO SOARES

Apresentamos a nossa proposta objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis - MA, conforme Dispensa de Licitação Nº 013/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3417	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO.	M²	12.500	R\$ 4,15	R\$ 51.875,00
VALOR TOTAL DE R\$ 51.875,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).						

Nossa proposta tem preço total de R\$ 51.875,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Condições de Pagamento: conforme edital

R MACEDO
SOARES:10
680662000
103Assinado de forma
digital por R
MACEDO
SOARES:1068066200
0103
Dados: 2025.01.16
10:06:29 -03'00'



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03

Processo nº 130301/2025
Fls nº 143
Ass. 2

Prazo de Execução: conforme edital.

Validade da Proposta: 90 dias

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Tuntum (MA), 16 de janeiro de 2025.

R MACEDO
SOARES:1068066
2000103

Assinado de forma digital por
R MACEDO
SOARES:10680662000103
Dados: 2025.01.16 10:06:45
-03'00'

R. MACEDO SOARES - CNPJ: 10.680.662/0001-03
ROSIVALDO MACEDO SOARES
CPF 425.427.583-87



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Processo nº 130301/2025
Fls nº 144
Ass. 2

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/01/2025 08:58:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R. MACEDO SOARES**
CNPJ: **10.680.662/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

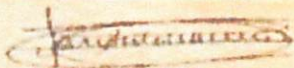
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME ROSIVALDO MACEDO SOARES		
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 1190321 SEJUSP MA	
	CPF 425.427.583-87	DATA NASCIMENTO 07/10/1967
	FILIAÇÃO VALDOMINO DIAS SOARES	
	MARIA NILZA MACADO SOARES	
PERMISSÃO AD		CAT. HAB. AD
Nº REGISTRO 04728054572		VALIDADE 08/01/2024
		1ª HABILITAÇÃO 17/08/2009
OBSERVAÇÕES EAR;		
<i>Rosivaldo macido soares</i>		
LOCAL SAO LUIS, MA	ASSINATURA DO PORTADOR	DATA EMISSÃO 09/03/2019
 Larissa Abdalla Brito Diretora Geral - Detran / MA		01504557880 MA039638766
ASSINATURA DO EMISSOR		
MARANHÃO		

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1801543967

PROIBIDO PLASTIFICAR
1801543967

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Processo nº 130301/2025
Fls nº 146
Ass. _____

NOME
FRANCISCO MACEDO SOARES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF
0354044120085 SSP MA

CPF
471.736.883-53

DATA NASCIMENTO
13/11/1971

FILIAÇÃO
VALDOMIRO DIAS SOARES

MARIA NILZA MACEDO
SOARES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB

AB

Nº REGISTRO
07219244069

VALIDADE
25/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
26/02/2019

OBSERVAÇÕES
A

Francisco Macedo Soares
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO
03/03/2020

10151840602
PI320927828

ASSINATURA DO EMISSOR

PIAUI

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2005957205

PROIBIDO PLASTIFICAR

2005957205

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: R. MACEDO SOARES, com sede na cidade de Tuntum-MA, Pr. Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.680.662/0001-03, NIRE nº 21 1 0163110-1, data do início das atividades: 02.02.2019, neste ato representada por **ROSIVALDO MACEDO SOARES**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 11900321 SSP_MA, CPF: 425.427.583-87, residente à Rua Pedro Liá, Nº 183, Residencial Maria Helena, Tuntum, Estado do Maranhão.

OUTORGADO: FRANCISCO MACEDO SOARES, portador do CPF Nº 471.736.883 e da cédula de identidade nº 0354044120085 SSP-MA, residente e domiciliado à Rua Frederico Coelho, nº 746, Centro, Tuntum-MA, CEP: 65.763-000.

LOCAL PARA CORRESPONDÊNCIAS: Pr. Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, Tuntum-MA, CEP: 65763-000.

PODERES: Pelo presente instrumento de procuração, o outorgante acima nomeia e constitui seu bastante procurador, o aqui outorgado, a quem lhe confere amplos poderes para representa-lo perante a qualquer órgão, seja público ou privado, de qualquer instância (Municipal, Estadual ou Federal), a fim de que possa defender os interesses e direitos do outorgante, podendo participar de licitações, estando autorizado a, manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar e prestar declarações, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e aditivos, conciliar, desistir, fazer acordo em processos de toda e qualquer natureza, recorrer, receber senhas de acesso, requerer cópias de documentos, bem como, requerer vistas de processo e praticar todos os demais atos pertinentes a processo e/ou certame de licitação, em nome da empresa outorgante e tudo mais que for lícito e necessário, bem como, substabelecer a presente a outrem, com ou sem reservas de poderes, se assim lhe convier, e praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

Tuntum (MA), 03 de janeiro de 2024.

Rosivaldo macedo soares

R. MACEDO SOARES

CNPJ/MF nº 10.680.662/0001-03

ROSIVALDO MACEDO SOARES

RG nº 1190321 SSP-MA

CPF: 425.427.583-87

Outorgante



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL
R MACEDO SOARES
C.N.P.J: 10.680.662/0001-03**

Pelo presente instrumento particular, abaixo assinado, ROSIVALDO MACEDO SOARES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na Cidade de Tuntum – MA em 07/10/1967, portador (a) do R.G: 1190321 SSP/MA, CPF 425.427.583-87, Residente e domiciliada na Rua Pedro Liar, N° 183, Bairro Maria Helena, CEP. 65.763-000, Tuntum, Estado do Maranhão. Responsável legal da Empresa: R MACEDO SOARES – ME, com sede na Praça Eurico Ribeiro, N° 100, Bairro Centro, CEP. 65.763-000, Tuntum, Estado do Maranhão, Registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão- JUCEMA, sob o NIRE, 21101631101 em 05/02/2009 e Inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03 resolve assim alterar e consolidar o Ato Constitutivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei o reenquadramento da empresa como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na lei complementar nº 123/2006.

À vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o ato constitutivo da Empresa Individual com a seguinte redação

ROSIVALDO MACEDO SOARES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/10/1967, portador (a) do R.G: 1190321 SSP/MA, CPF 425.427.583-87, Residente e domiciliada na Rua São Raimundo Nonato, N° 183, Bairro Centro, CEP. 65.763-000, Tuntum, Estado do Maranhão. Constitui a Empresa Individual sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL, gira sob o nome empresarial de **R MACEDO SOARES – ME**, com sede na Praça Eurico Ribeiro, N° 100, Bairro Centro, CEP. 65.763-000, Tuntum, Estado do Maranhão, com inscrição no CNPJ sob nº 10.680.662/0001-03, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem o seguinte objeto social:

3702900 - Atividades Relacionadas A Esgoto, Exceto A Gestão De Redes 4313400 - Obras De Terraplenagem 4213800 - Obras De Urbanização - Ruas, Praças E Calçadas 3701100 - Gestão De Redes De Esgoto 3811400 - Coleta De Resíduos Não-Perigosos 3812200 - Coleta De Resíduos Perigosos 4120400 - Construção De Edifícios 4211101 - Construção De Rodovias E Ferrovias 4222701

- Construção De Redes De Abastecimento De Agua, Coleta De Esgoto E Construções Correlatas, Exceto Obras De Irrigação 4292801 - Montagem De Estruturas Metálicas 4321500 - Instalação E Manutenção Elétrica 4322-3/01 - Instalações Hidráulicas, Sanitárias E De Gás 4330403 - Obras De Acabamento Em Gesso E Estuque 4330404 - Serviços De Pintura De Edifícios Em Geral 4330499 - Outras Obras De Acabamento Da Construção 4391600 - Obras De Fundações 4399103 - Obras De Alvenaria 4399105 - Perfuração E Construção De Poços De

Agua 7739003 - Aluguel De Palcos, Coberturas E Outras Estruturas De Uso Temporário, Exceto Andaimos 8121400 - Limpeza Em Prédios E Em Domicílios 8122200 - Imunização E Controle De Pragas Urbanas 8130300 - Atividades Paisagísticas 8129000 - Atividades De Limpeza Não Especificadas Anteriormente (Caixa D'agua, Caldeiras E Outras) 8230001 - Serviços De Organização De Feiras, Congressos, Exposições E Festas 8230002 - Casas De Festas E Eventos 7739099 - Aluguel De Outras Maquinas E Equipamentos Comerciais E Industriais Não Especificados Anteriormente (Geradores, Transformadores E Outros) 9001906 - Atividades De Sonorização E De Iluminação 4322-3/02 - Instalação E Manutenção De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilação E Refrigeração 8011-1/01 - Atividades De Vigilância E Segurança Privada 7732-2/01 - Aluguel De Maquinas E Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimos 7732-2/02 - Aluguel De Andaimos

E exerce as seguintes as seguintes atividades:

3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3701100 - Gestão de redes de esgoto
3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos
3812200 - Coleta de resíduos perigosos
4120400 - Construção de edifícios
4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4222701 - Construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4292801 - Montagem de estruturas metálicas
4313400 - Obras de terraplenagem
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4321500 - Instalação e manutenção elétrica
4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque
4330404 - Serviços de pintura de edificios em geral
4330499 - Outras obras de acabamento da construção
4391600 - Obras de fundações
4399103 - Obras de alvenaria
4399105 - Perfuração e construção de poços de agua
7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7732-2/02 - Aluguel de andaimes
7739099 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (geradores, transformadores e outros)
8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas
8130300 - Atividades paisagísticas
8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (caixa d'agua, caldeiras e outras)
8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8230002 - Casas de Festas e eventos
9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital (é) de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 05/02/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do

impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa é administrada pelo titular **ROSIVALDO MACEDO SOARES**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EMPRESA INDIVIDUAL, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC).

CLÁUSULA SÉTIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: Declara o titular da EMPRESA INDIVIDUAL, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA - PORTE EMPRESARIAL

O Titular declara que a empresa individual se enquadra como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tuntum – MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Tuntum - MA, 01 de Agosto de 2023

ROSIVALDO MACEDO SOARES
EMPRESARIO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. MACEDO SOARES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42542758387	ROSIVALDO MACEDO SOARES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2023 09:48 SOB Nº 20230997511.
PROTOCOLO: 230997511 DE 01/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311397748. CNPJ DA SEDE: 10680662000103.
NIRE: 21101631101. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2023.
R. MACEDO SOARES

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.680.662/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R. MACEDO SOARES	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO PC EURICO RIBEIRO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9179-0063
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.680.662/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2009
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO PC EURICO RIBEIRO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9179-0063	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2024 às 11:18:50 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.680.662/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/02/2009
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R. MACEDO SOARES			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO PC EURICO RIBEIRO	NUMERO 100	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 9179-0063	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.680.662/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2009
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO PC EURICO RIBEIRO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 9179-0063
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/01/2025 às 08:56:23 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

Processo nº 130301/2025
Fls nº 155
Ass. 2

Processo nº 130301/2025
Fls nº 156
Ass. 0.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/01/2025 às 08:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.680.662/0001-03.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6788.F469.7D81.3713 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 16/01/2025 08:58:44

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 10.680.662/0001-03

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº 130301/2025
Fls nº 159
Ass. 2

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. MACEDO SOARES
CNPJ: 10.680.662/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:26:00 do dia 21/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2025.

Código de controle da certidão: **865E.E0A6.32F6.B77B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. MACEDO SOARES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.680.662/0001-03

Certidão nº: 71122258/2024

Expedição: 17/10/2024, às 11:45:35

Validade: 15/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. MACEDO SOARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.680.662/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.680.662/0001-03
Razão Social: R MACEDO SOARES
Endereço: RUA FREDERICO COELHO 29 ANEXO A / CENTRO / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2025 a 13/02/2025

Certificação Número: 2025011503521565353162

Informação obtida em 16/01/2025 10:53:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Processo nº 130301/2025
Fls nº 162
Ass. 0

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 018236/25

Data da Certidão: 14/01/2025 16:07:54

CPF/CNPJ 10680662000103 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/01/2025 16:07:54



Processo nº 130301/2025
Fls nº 163
Ass. 2

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 092749/24

Data da Certidão: 08/11/2024 09:00:04

CPF/CNPJ CONSULTADO: 10680662000103

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/11/2024 10:28:40



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro / TUNTUM - MA CEP: 65.763-000

Processo nº 130301/2025
Fls nº 164
Ass. l 

17/12/2024 12:07:13
USUÁRIO:CLAUDIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 412/2024

AUTENTICAÇÃO:hjorJbYDTnpv

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **R. MACEDO SOARES**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **10.680.662/0001-03**, situada à **PRACA EURICO RIBEIRO, 100 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 17/03/2025.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

TUNTUM-MA, 17/12/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro / TUNTUM - MA CEP: 65.763-000

Processo nº 130301/2025

Fls nº 165

Ass. l



17/12/2024 12:07:55

USUÁRIO:CLAUDIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 413/2024

AUTENTICAÇÃO:rnbniNN6qfHC

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **R. MACEDO SOARES**, inscrita sob o CNPJ: **10.680.662/0001-03**, situada à **PRACA EURICO RIBEIRO, 100 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 17/03/2025.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

TUNTUM-MA, 17/12/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro / TUNTUM - MA CEP: 65.763-000

Processo nº 130301/2025
Fls nº 166
Ass. 2

7.01

13/01/2025 11:41:13

USUÁRIO:CLAUDIA

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 18-3

Situação: ATIVA

Razão social: R. MACEDO SOARES

Nome Fantasia: R. MACEDO SOARES

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 10.680.662/0001-03

Insc. Estadual:

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Classificação: EMPRESA DE PEQUENO

Data de Inclusão:

Data de Início: 05/02/2009

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 05/02/2009

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	PRACA EURICO RIBEIRO	100	CENTRO	TUNTUM-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro / TUNTUM - MA CEP: 65.763-000

Processo nº 130301/2025
Fls nº 167
Ass. 2

7.01

13/01/2025 11:41:13

USUÁRIO:CLAUDIA

Ficha Cadastral da Empresa

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES	1	05/02/2009	
	ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO	1	05/02/2009	
	CASAS DE FESTAS E EVENTOS	1	05/02/2009	
	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	1	05/02/2009	
	ATIVIDADES PAISAGISTICAS	1	05/02/2009	
	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1	05/02/2009	
	IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	1	05/02/2009	
	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	1	05/02/2009	
	ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA	1	05/02/2009	
	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	1	05/02/2009	
	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES	1	05/02/2009	
	ALUGUEL DE ANDAIMES	1	05/02/2009	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	1	05/02/2009	
	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA	1	05/02/2009	
	OBRAS DE ALVENARIA	1	05/02/2009	
	OBRAS DE FUNDACOES	1	05/02/2009	
	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO	1	05/02/2009	
	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL	1	05/02/2009	
	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	1	05/02/2009	
	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO	1	05/02/2009	
	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS	1	05/02/2009	
	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	1	05/02/2009	
	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	1	05/02/2009	
	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS	1	05/02/2009	
	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO	1	05/02/2009	
	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	1	05/02/2009	
	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1	05/02/2009	
	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	1	05/02/2009	
	COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS	1	05/02/2009	
	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	1	05/02/2009	
	GESTAO DE REDES DE ESGOTO	1	05/02/2009	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	01/01/2015	

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	9991790063
EMAIL	RMACEDOSOARES123@GMAIL.COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 06.138.911/0001-66

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2025

Nº 14/2025

Insc. Municipal
18-3

CNPJ
10.680.662/0001-03

Data da Constituição
05/02/2009

Nome/Razão Social
R. MACEDO SOARES

Data de Início
05/02/2009

Denominação Comercial
R. MACEDO SOARES

Natureza Jurídica
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

3702900-ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES

Atividades Secundárias

3701100 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS
4222701 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4330403 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
PRACA EURICO RIBEIRO

Número
100

Complemento

Quadra
Bairro
CENTRO

Data de Cadastro
Validade
31/12/2025

Código de Autenticação
LHZF-FAPN

Informações Adicionais

TUNTUM-MA, 13 de janeiro de 2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

13/01/2025 11:26:27